



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO N° 11 AO CONTRATO N.º 01/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E PELA EMPRESA COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pouso Alegre, inscrito no CNPJ n° 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, n° 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre/ MG, CEP 37.552-030, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, vereador Dionísio Ailton Pereira, portador do RG M 5.404.997 e CPF 794.371.686-87.

CONTRATADA: Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda., inscrita no CNPJ n.º 11.499.545/0001-00, localizado na Rua Pamplona, n° 39, Bairro Conjunto Lagoa, em Belo Horizonte, CEP 31.365-050 representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador do RG n° 11.911.257 e CPF n.º 062.666.586-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2017, instruído no PRC n° 146/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n° 01/2017, nos termos previstos no art. 57, §4º da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até que se finalize a licitação que se encontra em fase interna de elaboração do termo de referência, para objeto semelhante.
2. A data limite para duração da prorrogação excepcional de que trata este termo é 17/01/2023.
3. O Contrato n° 01/2017 será rescindido mediante aviso formal da CONTRATANTE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

1. O valor mensal estimado do contrato, após repactuação, passa a ser de R\$ 41.787,45 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2022 correrá à conta da seguinte dotação: **01.02.01.122.0014.8022.339037(ficha 64).**
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Mesa Diretora, exarada no PRC n° 111/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, §4 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 04 de janeiro de 2022.

DIONÍSIO AILTON PEREIRA
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

BRENO GOMES NICOLAU
Representante legal da empresa
Colabore Serviços de Vigilância
Armada Ltda.